



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO - 059 - 2023 - NOMEAÇÃO SUPERINTENDENTE DE CULTURA
- DECRETO - 060 - 2023 - NOMEAÇÃO COORDENADOR (A) DO CODIGO DE POSTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**DECRETO N.º 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado (a) para o exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>NOME</b>
CC-6	SUPERINTENDENTE DE CULTURA	AYALLA FERNANDA MENEZES LIMA

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 31 de Janeiro de 2023.

  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**DECRETO N.º 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**”DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado (a) para o exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>NOME</b>
CC-3	COORDENADOR (A) DO CÓDIGO DE POSTURA	KLAYTON BORGES PACHECO

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 31 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/21F6-C484-B7D0-C237-6AB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21F6-C484-B7D0-C237-6AB1



### Hash do Documento

f64798c9a2ad56570aa2357a243d24d65b30bd808e35bca7e34ec064145ae62e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/02/2023 13:00 UTC-03:00